



LEI MUNICIPAL Nº. 617/2019

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVA, E EU, JOSÉ GOMES MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 21.818.490,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais), compreendendo o Orçamento Fiscal e de seus Poderes, órgãos e entidades da administração direta e indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE RECEITA

Art. 2º - A receita Orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$ 21.818.490,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais), na forma estabelecida nos Anexos que compõem esta lei.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Fontes de Recursos e Categoria Econômica, conforme dispostos abaixo.



RECEITA POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS	VALOR	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES	Administração Direta	Adm. Indireta	Total
Impostos/taxa/Contribuições Melhoria	651.756,50	0,00	651.756,50
Contribuições	210.000,00	0,00	210.000,00
Receita Patrimonial	62.924,00	0,00	62.924,00
Receita de Serviços	29.999,00	0,00	29.999,00
Transferências Correntes	21.500.513,50	0,00	21.500.513,50
Outras Transferências Correntes	4.199,00	0,00	4.199,00
Subtotal	22.459.392,00	0,00	22.459.392,00
(-) Dedução Receita para FUNDEB	(2.245.000,00)	0,00	(2.245.000,00)
Total	20.214.392,00	0,00	20.214.392,00

RECEITAS DE CAPITAL	Administração Direta	Adm. Indireta	TOTAL
Alienação de Bens	34.999,00	0,00	34.999,00
Transferência de Capital	1.530.099,00	0,00	1.530.099,00
Outras Receitas de Capital	39.000,00	0,00	39.000,00
Subtotal	1.604.098,00	0,00	1.604.098,00
TOTAL ORÇAMERNTO RECEITA	21.818.490,00	0,00	21.818.490,00

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadada, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento, por Órgãos e funções.

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa orçamentária total é de R\$ 21.818.490,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais), na forma detalhada, e será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento;

Parágrafo único – Do montante fixado no caput, R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), são destinados para reserva de contingência.



DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO, FUNÇÃO E NATUREZA

DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	Administração Direta	Administração Indireta	Total
01 – Legislativa	1.205.160,00	0,00	1.205.160,00
02 – Judiciária	265.000,00	0,00	265.000,00
04 – Administração	3.674.460,92	0,00	3.674.460,92
06 – Segurança Pública	96.000,00	0,00	96.000,00
08 – Assistência Social	702.500,00	0,00	702.500,00
09 – Previdência Social	621.000,00	0,00	621.000,00
10 – Saúde	6.044.594,56	0,00	6.044.594,56
12 – Educação	5.869.402,00	0,00	5.869.402,00
13 – Cultura	129.000,00	0,00	129.000,00
15 – Urbanismo	1.406.001,00	0,00	1.406.001,00
17 – Saneamento	358.000,00	0,00	358.000,00
18 – Gestão Ambiental	74.980,00	0,00	74.980,00
20 – Agricultura	635.040,00	0,00	635.040,00
23 – Comércio e Serviços	179.000,00	0,00	179.000,00
24 – Comunicações	10.000,00	0,00	10.000,00
25 – Energia	25.351,52	0,00	25.351,52
26 – Transporte	308.000,00	0,00	308.000,00
27 – Desporto e Lazer	116.000,00	0,00	116.000,00
28 – Encargos Especiais	78.000,00	0,00	78.000,00
99 – Reserva de Contingência	21.000,00	0,00	21.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	21.818.490,00	0,00	21.818.490,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ	20.634.330,00
0001.0200 – Chefe do Executivo Municipal	518.400,00
0001.0300 – Procuradoria Geral	265.000,00
0001.0400 – Controle Interno	88.000,00
0001.0500 – Secretaria Municipal de Governo	270.000,00
0001.0600 – Secretaria Municipal de Administração	1.221.565,00
0001.0700 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.120.935,00



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó⁴

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó - MG

0001.0800 – Secretaria Municipal de Saúde	3.776.192,56
0001.0900 – Secretaria Municipal de Educação	3.225.401,00
0001.1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	517.200,00
0001.1100 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	3.690.523,44
0001.1200 – Secretaria Munic. Turismo, Meio Amb. Cultura Esporte e Lazer	766.410,00
0001.1300 – Fundo Municipal de Saúde	2.268.402,00
0001.1700 – Manutenção do FUNDEB	2.644.001,00
0001.2100 – Fundo Municipal de Turismo	35.000,00
0001.2200 – Fundo Municipal de Assistência Social	185.300,00
0001.9900 – Reserva de Contingência	21.000,00
0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ	1.205.160,00
0002.0100 – Poder Legislativo Municipal	1.205.160,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	21.818.490,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

3000.00.00.00.00 – DESPESAS COREENTES	19.832.484,56
3100.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.648.647,08
3200.00.00.00.00 - Juros e encargos da dívida	1.000,00
3300.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.182.837,48
4000.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	1.965.605,44
4400.00.00.00.00 – Investimentos	1.888.005,44
4600.00.00.00.00 - Amortização da dívida	77.000,00
9999.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência	21.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	21.818.490,00

Art. 6º - A aplicação dos recursos discriminados no Artigo 5º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.



DA AUTOPRIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 07% (sete por cento), da despesa fixada nesta Lei para todos os órgãos da administração direta e indireta, com a finalidade e reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo incluir novas fontes de recursos em cada ação, bem como, elemento de despesa se necessário, mediante autorização legislativa.

§ 1º. - No limite estabelecido no caput deste artigo poderá o Executivo Municipal destinar recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

§ 2º. – Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada, o Departamento de Contabilidade, vinculado a Secretaria de Fazenda, a redistribuir parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra ou de um Órgão para outro.

§ 3º. – Não onera o limite estabelecido no caput deste artigo às suplementações para pessoal, encargos sociais, despesas decorrentes de precatórios e despesas com recursos provenientes de convênios com a União e Estado, limitados aos percentuais nele estabelecido, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centro de custos das unidades administrativas.

Art. 8º - Além dos limites estabelecidos no artigo 7º, fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares mediante Lei Especifica a utilização dos seguintes recursos;

I – superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurados no balanço patrimonial de 31/12/2019;

II – excesso de arrecadação verificado no exercício, bem como sua tendência.

III – Incorporar os saldos financeiros em cada uma de suas fontes, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó⁶

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó - MG

fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

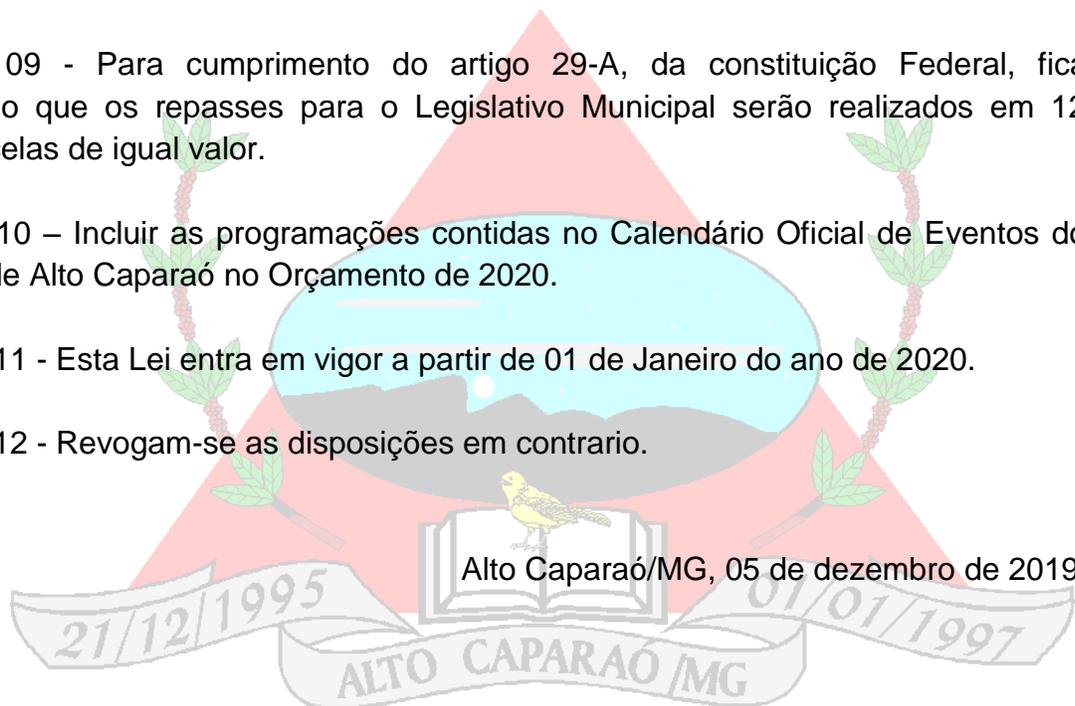
Art. 09 - Para cumprimento do artigo 29-A, da constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 10 – Incluir as programações contidas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alto Caparaó no Orçamento de 2020.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro do ano de 2020.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrario.

Alto Caparaó/MG, 05 de dezembro de 2019.



JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal